



Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.048/2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR
VERBA AO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
CANA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

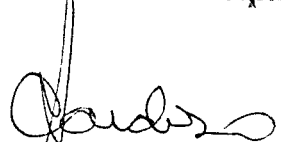
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em dez parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$3.000,00 (treis mil reais), sendo que a primeira será paga no mês de janeiro de 2003.

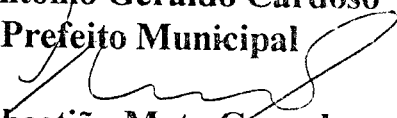
Art. 2º - A importância doada será aplicada no calçamento das ruas da sede do Distrito de Cana Brava, cuja obra será em parceria com o Município de João Pinheiro-MG.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento de 2003, para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de novembro de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Mota Gonçalves
Secretária Municipal da Administração